



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.044, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio Grande da Serra, através do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Esta Lei autoriza o Poder Executivo, através do Fundo Municipal de Saúde, a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Rio Grande da Serra, para a prestação de serviços relacionados ao Centro Especializado em Reabilitação CER II, previsto na Portaria 793 de 24 de abril de 2.012 – Ministério da Saúde, mediante o repasse de valores que serão recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde, em decorrência do quanto previsto na Portaria n. 835, de 25 de abril de 2.012 – Ministério da Saúde.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de novembro de 2.013 -49º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

PjLei nº. 055.11.2013 = PM
Autógrafo nº. 070.11.2013 = CM
Processo nº. 2.502/13



Prefeitura de
RIO GRANDE DA SERRA

Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200

site - www.riograndeda Serra.sp.gov.br